



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10156 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado.

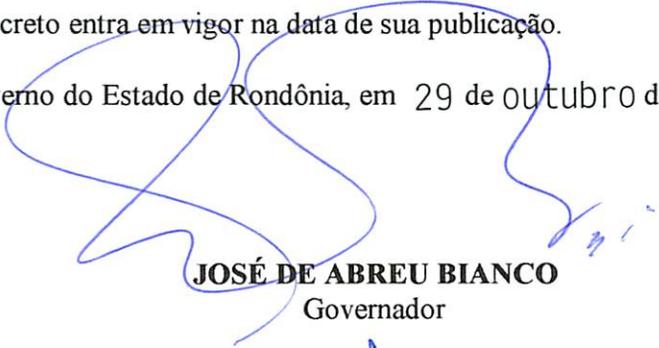
**D E C R E T A:**

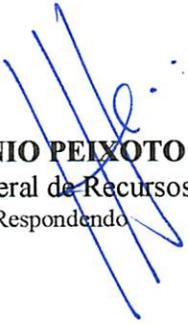
=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, a servidora **MARIA DE FÁTIMA VIANA NERY**, cadastro nº 0412619-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2002, 114º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JORGE ANTONIO PEIXOTO DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos  
Respondendo

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Decreto nº 14192 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

Faculta ao titular do cargo de...  
Título de Doutor em...  
Data

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, inciso V, da Constituição Federal e...

DECRETO

Art. 1º - Para efeitos de estágio de carreira no Anexo Único do Decreto nº 2504 de 17 de novembro de 2001, a servidora MARIA DELAÍDA VIANA PEREIRA, inscrita no CPF nº...

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE BRITO BRANCO  
Governador

JORGE ANTONIO VELOSO DA SILVA  
Governador Adjunto e Chefe de Gabinete